
ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 40, DE 1º DE
SETEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 16 de agosto de 2010, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

ART. 1º FICAM PRORROGADOS POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS ARTS. 21 E 22 DA RESOLUÇÃO - RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, PUBLICADA NO DOU DE 26 DE JANEIRO DE 2010, SEÇÃO 1, PÁG.79.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo previsto no art.22 será contada a partir de 25 de julho de 2010.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO